

LEI MUNICIPAL N.º 257/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.003

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Norte Matogrossense – SICREDI NORTE, com ela firmar convênios, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Norte Matogrossense – SICREDI NORTE, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI CENTRAL, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Autorização de Funcionamento n.º 9200053232, de 30/06/1992, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

03.001.04.122.0002.2.004

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.
Em, 12 de Dezembro de 2.003.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal